

ADITIVO Nº 01 AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR

CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221 – 17, 18, 19 e 26 parte, Pinheiros, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, 284, na cidade de Varzea Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.863.884/0001-49, neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos, simplesmente denominado simplesmente de **CLIENTE**.

CLIENTE e **CONTRATADA** em conjunto designadas "**PARTES**" e individualmente "**PARTE**", firmam o presente **ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª: Fica consignado que a forma de pagamento da sua fatura mensal, na data de vencimento escolhida pelo **CLIENTE**, será realizada através de **boleto bancário e deverá ser emitido pelo site www.semparar.com.br**, por meio de senha de acesso específica.

Cláusula 2ª: A presente contratação passa a ser regida pelo Termo de Adesão (**Termos e condições gerais do serviço SEM PARAR**) Anexo I.

Cláusula 3ª: A cláusula 10.1 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: "**Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 28/10/2020 e término em 28/10/2021, com possibilidade de prorrogação através de aditivo, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas**".

Cláusula 4ª: O presente instrumento contratual é decorrente de processo de **Dispensa de Licitação** com base no **Art. 25 da Lei nº 8.666/93 – alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 95-2020 - Inexigibilidade nº 09-2020** e publicado no Diário Oficial.

Cláusula 5ª: O presente **CONTRATO** tem por valor global estimado a quantia de **R\$ 5.811,20 (cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos)** utilizadas durante a vigência do presente contrato, sendo **R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos)** destinado ao pagamento da Remuneração da **CONTRATADA** e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado ao pagamento de Tarifas de Pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**, para os veículos relacionados no **Anexo II** deste Aditivo.

Cláusula 6ª: O valor global orçado para o contrato poderá ser majorado ou suprimido pelo **CLIENTE** em até 25% (vinte e cinco por cento) através de aditivo assinado pelas **PARTES**, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

Cláusula 7ª: Fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**, não ocorrendo a sua preclusão em face da presente contratação.

Cláusula 8ª: Fica excluída a aplicação da Cláusula 9ª dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**.

Cláusula 9ª: As demais cláusulas dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

DS
GLZ

Osasco, 28 de Outubro de 2020

DocuSigned by:

1D80FB88D98E444...

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PAULISTA****CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS
DE PAGAMENTO LTDA.****Testemunhas**

DocuSigned by:

B02E813C7B5641E...

Nome: Mario Celso Gonçalves

CPF: [REDACTED]

Nome:

CPF:

(Página integrante do Aditivo nº 01 aos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar, firmado entre CGMP e CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, não produzindo efeitos isoladamente)